

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7822/92
de 29 de outubro de 1992

N.º 921 de 30/10/92

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$...
1.500.840.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 4119 de 09 de dezembro de 1991, e artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

D E C R E T A,

Artº 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional no valor de Cr\$ 1.500.840.000,00 (hum bilhão, quinhentos milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	SECRETARIA DA FAZENDA	
06.30	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.30-0308032.2011	Manutenção de Equipamentos	
06.30-3132	Outros Serviços e Encargos	840.000,00
	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.20	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	
13.20-1375428.4020	Unidade Básica de Saúde	
13.20-3132	Outros Serviços e Encargos	1.500.000.000,00

Artº 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

	SECRETARIA DA FAZENDA	
06.30	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.30-0308032.1001	Móveis, Máquinas e Outros	
06.30-4260	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	840.000,00
	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.20	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	
13.20-1375428.2089	Água e Esgoto	
13.20-3132	Outros Serviços e Encargos	500.000.000,00
13.20-1375428.2090	Energia Elétrica	
13.20-3132	Outros Serviços e Encargos	1.000.000.000,00

Artº 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont. do decreto nº 7822/92 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
28 de outubro de 1992.



Pedro Yves
Prefeito Municipal



Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos